



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
DIVISÃO DE PLANOS E PROGRAMAS

REGULAMENTO DO CONCURSO “MOSTRA DE TALENTOS” SEMANA DO SERVIDOR - 2018

Público alvo: Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

1 – OBJETIVOS

O Concurso “Mostra de Talentos” é promovido pela Secretaria de Planejamento e Administração e visa estimular a criação artística e a integração social dos servidores que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

1.1 - Este concurso contemplará as categorias Música (cantor individual); Dança individual, dupla ou grupo); Teatro; Desenho, Artesanato, Pintura em tela.

1.2 - A organização do evento disponibilizará o equipamento de som básico. É de responsabilidade dos participantes providenciarem os demais recursos, como: cavaletes, molduras, instrumentos musicais, play-back, cenário, figurino. Para a mostra de produtos de pintura, desenho, artesanato ou similares é responsabilidade dos participantes o envio dos produtos e as informações sobre autoria e demais informações afins.

2 – CONCORRENTES

2.1 - O concurso destina-se a todos os servidores efetivos, comissionados, requisitados da ativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, da capital e do interior.

3 – COMISSÃO

3.1 - A Comissão para avaliação das inscrições e documentos afins terá a seguinte composição, indicada pela Presidência:

a) **Monique Lisboa Alves de Almeida**, Secretária Chefe do Gabinete da Presidência do TJSE;

b) **Márcia Martins Cardoso de Souza**, Secretária de Planejamento e Administração;

c) **Tânia Denise de Carvalho Doria Fonseca**, Diretora de Gestão de Pessoas;

d) **Fábio José Soares Oliveira**, Diretor de Comunicação;

e) **Thyago Avelino Santana dos Santos**, Chefe da Divisão de Planos e Programas;

3.2 – Caberá à referida Comissão:

I - gerir a inscrição dos servidores;

II – homologar as inscrições, eleger os três melhores trabalhos, por categoria e encaminhar a inscrição e demais documentos para registros em prontuário próprio;

III - publicar a lista definitiva das inscrições premiadas, por categoria.

4 – INSCRIÇÕES

4.1 – Os trabalhos estarão automaticamente inscritos a partir da data de protocolo no **SEI 0019969-10.2018.8.8825**.

4.2 – O período de inscrição: dia 01 a 12/10/2018.

4.3 – O candidato poderá concorrer com 01(uma) obra em cada categoria.

5 – DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 - A comissão julgadora fará a avaliação e julgamento, em absoluto sigilo, de todos os trabalhos inscritos, observando-se os critérios de avaliação abaixo:

5.1.1. Ordem cronológica de inscrição

5.1.2. Adequação ao Regulamento

5.1.3. Criatividade

5.2 - Serão selecionados até 10 (dez) inscritos para cada categoria, mediante ordem cronológica do envio que atendam aos critérios acima descritos, seguindo para as etapas de avaliação, aprovação e divulgação do resultado final.

5.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer os termos deste Regulamento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições contidas neste Regulamento, não podendo alegar o desconhecimento do seu inteiro teor;

5.4 - A efetivação da inscrição se dará com o envio do requerimento, **obrigatoriamente**, realizado nos autos do processo **SEI nº. 0019969-10.2018.8.8825** que regula este pleito, incluindo o pedido de inscrição devidamente assinado e documentos afins.

5.5 - O candidato terá a sua inscrição cancelada se não atender os requisitos obrigatórios.

5.6 - As inscrições realizadas no prazo previsto neste Regulamento serão analisadas pela comissão de seleção que, após avaliação da documentação apresentada, homologará as inscrições que estiverem de acordo com este Regulamento, não sendo admitida a posterior inclusão de documentos ou a inscrição de candidatos fora do prazo aqui estabelecido.

6 – DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação do resultado final da relação de candidatos habilitados e aprovados será no Portal do Servidor, além de registro próprio do processo SEI competente, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados.

6.2 - O processo de seleção será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Período de Inscrição mediante envio eletrônico: 01 a 11 de outubro de 2018;

Avaliação das inscrições pela Comissão: 15 a 16/10/2018.

Divulgação do Resultado Final: 17/10/2018.

Apresentação dos selecionados: 26/10/2018, pela manhã, seguindo cronograma publicado do Portal do Servidor.

6.3 - No dia 26 de outubro do corrente ano, a exposição dos trabalhos inscritos e aprovados até o terceiro lugar, por categoria, realizar-se-á no Auditório e/ou no corredor de acesso ao Anexo I, do Palácio da Justiça e/ou nas Unidades Jurisdicionais do TJSE em espaços a serem definidos pela comissão.

6.4 As Diretorias de Gestão de Pessoas, de Administração e de Comunicação se responsabilizarão pela logística necessária para a implantação do objeto deste Regulamento, com exceção quanto ao deslocamento dos servidores lotados no interior e dos itens descritos no item 1.2 deste Regulamento.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – São vedadas colagens e reprodução de obras já existentes, sendo que os trabalhos serão de total responsabilidade de seus autores, sendo que qualquer plágio denunciado “a posteriori” acarretará na abertura de procedimento de apuração legal cabível.

8 – APRESENTAÇÃO

8.1 – Categoria Música - O candidato deve, no momento da inscrição, declarar e se responsabilizar pela obra, pelo ECAD Direitos Autorais. No caso de composição do servidor em parceria, anexar a declaração conjunta de todos os compositores.

8.1.1 - Apenas será permitida a apresentação de uma única música por servidor/artista inscrito, com duração de até 05 (cinco) minutos.

8.2 - Categoria Dança - Poderão participar do Concurso Mostra de Talentos com COREOGRAFIAS das diversas modalidades da dança individual, dupla ou grupo, com trabalhos inéditos ou não, desde que o(a) servidor(a) participe da apresentação artística, e que obedeçam às respectivas durações:

8.2.1 – INDIVIDUAL – Até 05 (cinco) minutos.

8.2.2 – DUPLAS – Até 06 (seis) minutos.

8.2.3 – GRUPOS – mínimo de 4 bailarinos e máximo de 30 Bailarinos – Até 07 (sete) minutos.

9.2.4 - Os mesmos componentes de um grupo não poderão concorrer com mais de uma coreografia na mesma categoria/modalidade.

8.3 - Categoria Teatro – Os trabalhos inscritos poderão ser de caráter inédito e de autoria do servidor ou literatura dramática, através de textos teatrais inéditos de autores brasileiros, com duração para a apresentação de até 15 (quinze) minutos.

8.3.1 - Cada concorrente poderá participar com apenas 1 (um) texto original.

8.3.2 - Em caso de coautoria os outros autores deverão anexar uma declaração autorizando a inscrição do texto no edital, em nome somente de um dos autores.

8.4 - Categoria Artesanato - O servidor/artesão deverá apresentar uma peça pronta e confeccionada por ele mesmo, por meio de fotografia anexada no processo SEI indicado neste Regulamento e em caso de seleção, deverá entregar na Divisão de Planos e Programas (3 andar, Anexo I do Palácio da Justiça), no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado final.

8.5 - Categoria Pintura em Tela - O servidor/artista deverá apresentar uma peça pronta e confeccionada por ele mesmo, por meio de fotografia anexada no processo SEI indicado neste Regulamento e em caso de seleção, deverá entregar a Pintura em Tela original na Divisão de Planos e Programas (3 andar, Anexo I do Palácio da Justiça), no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado final.

8.5.1 - Será desclassificada a inscrição nesta categoria, cuja a autoria não seja do próprio servidor.

8.6 - Categoria Desenho – Os trabalhos concorrentes deverão ser disponibilizados na forma digitalizada no processo SEI. O participante poderá utilizar qualquer material (pincel, tinta, lápis de cor, etc.) para o desenho.

8.7 – Cada trabalho poderá conter o pseudônimo do autor (nome artístico), desde que na inscrição seja descrito o nome do servidor/autor e lotação.

8.8 – Os trabalhos deverão ser remetidos, obrigatoriamente, realizado nos autos do processo **SEI nº. 0019969-10.2018.8.8825** que regula este pleito.

8.9 – Os itens acima deverão ser executados criteriosamente, sob pena de exclusão da obra, caso não sejam cumpridos.

9 – OUTRAS INSTRUÇÕES

9.1 – Serão selecionados 03 (três) obras por categoria, sendo que o selecionado autoriza o uso e publicação de seu nome nos sites do Tribunal de Justiça de Sergipe, versões impressa e on-line, bem como, e se for o caso, em fotos, cartazes e peças publicitárias, inclusive internet, pelo período máximo de 12 (doze) meses, a contar do início dessa campanha, em território nacional, sem ônus de qualquer espécie para o TJSE.

9.2 - Os servidores participantes assumem plena e exclusiva responsabilidade pela titularidade e originalidade da obra, da apresentação artística, respondendo por todo e qualquer dano causado a terceiros, isentando o Tribunal de Justiça de Sergipe de responsabilidades quanto ao uso não autorizado de material alheio.

9.3 - Tendo em vista o caráter integrativo desta campanha, nenhum tipo de remuneração será devido pela publicação das fotos nos termos deste Regulamento.

9.4 - É vedada a participação nessa campanha de quaisquer servidores designados para atuarem como jurados, lotados na Diretoria de Comunicação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Planejamento e do Gabinete da Presidência;

9.5 - A participação nesta campanha é totalmente gratuita.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Comissão Julgadora poderá desclassificar as obras que usarem palavras inadequadas e/ou que ofendam moralmente qualquer indivíduo, ideologia, crença religiosa ou nacionalidade.

10.2 – A organização do evento não se responsabiliza por eventuais danos aos materiais providenciados pelos participantes.

10.3 – A responsabilidade das apresentações é exclusiva dos participantes, não sendo admitidas participações de conteúdo ofensivo, calunioso, difamatório, racista, de incitação à violência ou a qualquer ilegalidade, com conteúdo que possa ser interpretado como de caráter preconceituoso ou discriminatório a pessoa ou grupo de pessoas, com linguagem grosseira, obscena ou pornográfica;

10.4 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e/ou pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Aracaju, 28 de setembro de 2018.

Des. **CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe